



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

### Processo Seletivo nº 03/2009 Área de Educação

#### Processo Seletivo para contratação, em caráter temporário, de docentes eventuais na Rede Municipal de Ensino, para ministrar aulas de EDUCAÇÃO ARTÍSTICA.

A Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, através das Secretarias Municipais de Administração e de Educação e Cultura, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, tendo em vista o esgotamento da lista de classificação dos candidatos de EDUCAÇÃO ARTÍSTICA aprovados no Processo Seletivo n.º 002/2008, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a abertura EXCEPCIONAL de inscrição**, e estabelece normas para **Processo Seletivo a ser realizado para contratação**, em caráter temporário e até 18 de dezembro de 2009 – final do ano letivo de 2009 - **de Professor de Educação Básica II – PEB II - licenciado na Disciplina EDUCAÇÃO ARTÍSTICA**, nos termos do art.60 da Lei nº 4.055 / 2008 – Estatuto dos Profissionais do Magistério Público do Município de Guaratinguetá, **para ministrar aulas da referida disciplina**, a saber:

- a) saldo de aulas livres e/ou em substituição já existentes e não atribuídas regularmente por falta de docente classificado e
- b) aulas livres e/ou substituição que surgirem durante o presente ano letivo.

#### I. Das Disposições Preliminares

1. É de exclusiva responsabilidade do candidato o conhecimento integral dos termos destas instruções.
2. Os candidatos selecionados serão admitidos, **em caráter temporário**, respeitada a ordem de classificação obtida neste processo de seleção.
3. O processo seletivo, para todos os efeitos, tem validade até 18 de dezembro de 2009 – final do ano letivo de 2009.
4. Os candidatos classificados somente serão chamados e admitidos, **em caráter temporário**, de acordo com as eventuais necessidades do Poder Público Municipal.
5. O candidato com deficiência será chamado à admissão, conforme sua classificação em lista especial.
6. Os candidatos classificados que não comparecerem ou declinarem das aulas disponíveis **oferecidas em determinada sessão de atribuição** ficam impossibilitados de concorrer a novas atribuições até que a lista dos classificados seja totalmente percorrida.
7. Os vencimentos corresponderão ao nível inicial da tabela de salários constantes da Lei nº 4.113 de 22/12/2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura do Município de Guaratinguetá e dá outras providências.
8. A admissão será sob o Regime Jurídico da Consolidação da Leis Trabalhistas, observadas as disposições constantes do Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei nº 4.055 de 22/07/2008).

#### II. Das Inscrições

1. As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, à Rua Dom Bosco, número 171, São Benedito - Guaratinguetá-SP, nos dias **30 e 31 de março 2009**, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.
2. Para a inscrição o candidato deverá recolher **em dinheiro** uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais) junto ao BANCO (033) SANTANDER – AGÊNCIA Nº 0053 – GUARATINGUETÁ – CONTA CORRENTE Nº 45.000.133-2 identificando como depositante o próprio candidato.

No ato da inscrição deverá ser apresentado o comprovante original de recolhimento bancário realizado. Não será aceito para inscrição: comprovante de pagamento por depósito em caixa eletrônico, ou qualquer outra via que não seja o recolhimento no Caixa.

3. A Ficha de Inscrição deverá ser corretamente preenchida pelo candidato que receberá o comprovante autenticado por funcionário designado pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
4. O correto preenchimento da ficha de inscrição é de responsabilidade única do candidato, que assumirá as consequências advindas de eventuais erros em seu preenchimento.
5. Será exigido do candidato para inscrição:
  - a. Ter idade mínima de 18 anos. Apresentar cópia da Carteira de Identidade, acompanhada do original para autenticação pelo funcionário atendente, ou cópia autenticada.
  - b. apresentação comprovante de Licenciatura Plena em Educação Artística.
  - c. apresentação do comprovante de recolhimento da taxa bancária.
6. São requisitos mínimos para a admissão:
  - a. ser brasileiro;
  - b. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
  - c. ser considerado apto para o exercício da função após perícia médica a ser realizada pelo competente Órgão de Saúde do Município de Guaratinguetá.
  - d. possuir Licenciatura Plena em Educação Artística.
7. Será permitida a inscrição por procuração, uma por candidato, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada da carteira de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador.  
A procuração ficará retida.
8. Nenhum documento comprobatório, além dos exigidos nestas instruções, será solicitado por ocasião da inscrição.
9. Verificada falsidade de declarações ou irregularidades nos documentos, poder-se-á, a qualquer tempo, anular a inscrição ou admissão do candidato.
10. No ato da inscrição ao Processo Seletivo, o candidato com deficiência deverá fazer declaração por escrito desta situação e o grau de incapacidade que apresenta.
11. Após a publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica a ser realizada pelo competente Órgão de Saúde do Município de Guaratinguetá, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função para qual se inscreveu.

### III. Do Processo Seletivo

1. O Processo Seletivo constará de:
  - 1.1. - Prova para PEB II (Professor de Educação Básica II) – Educação Artística;
  - 1.2. - Tempo de magistério na rede pública, em dias de efetivo exercício docente até **31 de outubro de 2008 não concomitante**, devidamente comprovado através de Atestado expedido pelo Órgão Competente quando referente a Rede de Ensino Estadual ou Rede Municipal diversa da Rede de Guaratinguetá. Referido Atestado deverá atender modelo de documento constante no anexo 2 deste Edital.
  - 1.3. – Títulos classificatórios;

- 1.4. - Perícia médica que comprove saúde plena para o exercício das funções docentes expedido pelo médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

#### IV. Das Provas

1. O Processo Seletivo para Professor de Educação Básica II – PEB II – Educação Artística constará de uma prova com 30 (trinta) questões fechadas de múltipla escolha, valendo 30 (trinta) pontos, envolvendo conhecimentos básicos de Língua Portuguesa, conhecimentos pedagógicos básicos, legislação e conhecimentos específicos.
2. O conteúdo programático e bibliografia da prova atenderão ao disposto no Anexo I do presente Edital.
3. A prova terá caráter eliminatório, sendo condição de aprovação a obtenção de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões da prova.
4. Na hipótese de anulação de alguma questão, esta será considerada acerto para todos os candidatos.
5. A realização das provas será no dia **26 de abril de 2009, das 09 às 12 horas** nos locais definidos pela Secretaria Municipal da Educação.
6. Os locais de provas e a relação dos inscritos serão publicados **até 17 de abril de 2009** na recepção da Secretaria Municipal da Educação e no site da Prefeitura Municipal.
7. O início das provas será às nove horas.
8. O tempo de duração previsto é de três horas.
9. Será publicada **até 30 de abril de 2009** na Recepção da Secretaria Municipal Educação e no Site da Prefeitura Municipal a lista dos aprovados na Prova Seletiva.

#### V. Da Prestação das Provas

1. O candidato deverá se fazer presente no local de prova, ao menos, **trinta minutos antes de seu início**.
2. O não-comparecimento do candidato à prova implicará sua eliminação, por desistência, do Processo Seletivo.
3. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
4. A apresentação pelo candidato de Documento Oficial de identidade original ou autenticado, é obrigatória para a realização das provas.
5. Não será permitida a presença em sala de prova do candidato que não estiver presente antes do horário de seu início.
6. O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica preta ou azul, lápis nº 02 e borracha para a realização da prova.
7. A Folha de Respostas deverá ser preenchida e assinada e as respostas às questões assinaladas com caneta esferográfica preta ou azul. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas.
8. Questões com respostas não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, serão consideradas erradas.
9. Ao término da prova, o candidato deverá entregar, ao fiscal de sala, a folha de respostas e o caderno de questões.
10. Não será concedida vista de prova sob qualquer alegação.
11. Será excluído do concurso o candidato que:
  - a. apresentar-se após o horário estabelecido;
  - b. não apresentar o documento de identidade exigido;
  - c. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal ou **antes de decorridos sessenta minutos de prova;**

- d. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou portando ou fazendo uso de material além do permitido por este edital;
  - e. lançar mão de meios ilícitos para a realização das provas;
  - f. perturbar, por qualquer motivo, a ordem dos trabalhos.
11. É proibido portar qualquer objeto ou aparelho de comunicação, atender celular ou mantê-lo ligado durante a prova.

## VI. Da Classificação e Pontuação

1. Para fins de pontuação classificatória, serão considerados:
  - a) Total do número de dias de **efetivo exercício** na Rede Pública (Municipal ou Estadual) X 0,002 por dia;
  - b) título de Doutor na área de Educação expedido por entidades credenciadas pelo MEC /CAPES - 10,0 (dez) pontos;
  - c). título de Mestre na área de Educação expedido por entidades credenciadas pelo MEC /CAPES - 5,0 (cinco) pontos;
  - d). diploma de pós-graduação Lato Sensu - Especialização na área de Educação (mínimo de 360 horas) – 2,0 (dois) pontos;
  - e). certificado de participação em cursos realizados pela Secretaria Municipal da Educação de Guaratinguetá no período de 01/11/2007 a 31/10/2008 = 0,01 (um centésimo) por hora ;
  - f) certificado de participação em congressos e/ou cursos realizados pela USP/UNESP /UNICAMP e outros reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guaratinguetá, realizados no período 01/11/2007 a 31/10/2008 = 0,01 (um centésimo) por hora;
2. Cópias dos títulos classificatórios, autenticadas ou acompanhadas de originais e Atestado de Tempo de Serviço deverão ser entregues, na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, nos dias **07 e 08 de maio de 2009, no horário de 9 às 12 horas e de 14 às 17 horas.**
3. O candidato será classificado após apresentação dos documentos comprobatórios exigidos para o processo seletivo.
4. A classificação geral resultará da somatória dos pontos atribuídos a documentos relacionados nas letras: a, b, c, d, e, f do item VI - 1, destas Instruções mais a nota obtida na prova escrita.
5. Os classificados constarão de lista ordenada de forma decrescente em função da pontuação final obtida, sendo que os candidatos com deficiência serão classificados da mesma forma, em listagem especial.
6. Em caso de empate na pontuação classificatória, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:
  - a. maior tempo de serviço no Magistério Público;
  - b. maior número de dependentes;
  - c. maior idade.

## VII. Dos Recursos

1. Para a interposição de recurso fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias contados da data de divulgação de resultados conforme cronograma abaixo.

2. Os recursos deverão ser dirigidos à Secretária Municipal da Educação contendo nome, número de inscrição, cargo, endereço do candidato e fundamentação do pedido.
3. Recurso interposto fora do prazo estabelecido ou sem qualquer dos dados solicitados no item 2 não será apreciado.

#### **VIII. Do Cronograma**

#### **IX. Do Cronograma do Processo Seletivo**

Período de inscrição: **30 e 31 de março 2009**

Publicação dos locais de prova e relações dos inscritos: **até 17 de abril de 2009**

Realização das provas: **26 de abril de 2009, às 09 (nove) horas**

Publicação do gabarito: **27 de abril de 2009**

Publicação da lista dos aprovados na Prova: **até 30 de abril de 2009**

Interposição de recursos: **04 e 05 de maio de 2009**

Decisão dos recursos (prova): **06 de maio de 2009**

Apresentação de Títulos e Atestado de Tempo de Serviço: **07 e 08 de maio de 2009**

Publicação da classificação geral: **até 20 de maio de 2009**

Interposição de recurso da classificação geral: **21 e 22 de maio de 2009**

Decisão sobre recursos: **25 de maio de 2009**

Publicação da Classificação Geral Final: **27 de maio de 2009**

#### **IX. Das Disposições Finais**

1. Os candidatos classificados e, eventualmente, contratados, terão a duração do contrato temporário de trabalho estabelecida de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração, a critério da Administração Municipal.
2. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Guaratinguetá e publicados no Jornal Oficial do Município.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes Júnior  
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Prado de Almeida  
Secretário Municipal de Administração

Gilda Cortez Pereira  
Secretária Municipal da Educação e Cultura

**Processo Seletivo n.º 003/2009**  
**para contratação, em caráter temporário, de docentes eventuais na Rede Municipal de Ensino, para**  
**ministrar aulas de EDUCAÇÃO ARTÍSTICA.**

**ANEXO 1**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA**

**I - CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LÍNGUA PORTUGUESA** - 1. Compreensão e Interpretação de Textos. 2. Gêneros Textuais. 3. Emprego das classes de palavras. 6. Emprego do sinal indicativo de crase. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência Nominal e Verbal. 11. Significação das Palavras.

**BIBLIOGRAFIA:**

BECHARA, Evanildo. **Moderna Gramática Portuguesa**. 37ª.ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2001.

FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. **Para entender o texto: leitura e redação**. 15ª ed. São Paulo. Ática, 1999.

**II- CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS BÁSICOS E LEGISLAÇÃO:** Tendências Pedagógicas. Mediação Pedagógica e Processo Ensino Aprendizagem.. Currículo: diferentes abordagens. Planejamento Educacional. Projeto Político Pedagógico. Objetivos e Conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. Metodologia, Estratégias de Ensino e Material Didático. Avaliação da aprendizagem: tendências atuais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – 9394/96 (atualizada). Constituição Federal (atualizada). Estatuto da Criança e do Adolescente.

**BIBLIOGRAFIA**

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: Saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 2001.

LIBÂNEO, José Carlos. **Didática**. São Paulo: Cortez: 2001.

LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da aprendizagem escolar**. São Paulo: Cortez, 2006. capítulos I, II, III e IX.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **Projeto Político Pedagógico da Escola: uma construção possível**. Campinas: Papirus, 2001.

Constituição da República Federativa do Brasil - promulgada em 5 de outubro de 1988. Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229.

Lei Federal n.º 9394/96 (Atualizada)- Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei Federal n.º 8069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – (EDUCAÇÃO ARTÍSTICA)**

**Conteúdo:** 1. HISTÓRIA GERAL DA ARTE: - Significados da Arte; - A Arte na pré - História; - Renascimento, Barroco e Classicismo; - Arte Moderna - Sec. XX. - Arte Pós - Moderna e Contemporânea. 2. HISTÓRIA DA ARTE NO BRASIL: - Arte Colonial. - Arte Brasileira no Século XIX. - Arte Moderna no Século XX. - Arte Contemporânea no Brasil. 3. EXPRESSÃO PLÁSTICA: - Elementos Visuais e Ordenações Perspectivas nos Espaços Bi e Tridimensionais. 4. METODOLOGIA, TEORIA E PRÁTICA NA EDUCAÇÃO ARTÍSTICA: - Fundamentos da Arte - Educação. - A Arte e o Desenvolvimento da Criatividade. - A Expressão Individual. - Apreciação Estética. - Materiais e Técnicas de Expressão Plástica. - A Avaliação nas Aulas de Educação Artística. 5. O ENSINO DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA NO ENSINO FUNDAMENTAL: - O conhecimento da Arte no currículo escolar: razão e finalidades. - A metodologia do ensino de Arte. - O desenvolvimento expressivo

nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio-cultural do ser humano. - As diferentes linguagens artísticas e a educação.

#### **BIBLIOGRAFIA:**

BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte**. Brasília: MEC/SEF, 1.998.

BARBOSA, Ana Mae Tavares Bastos: **Teoria e Prática da Educação Artística**. 14a ed. São Paulo: Ed. Cultrix, 1.995.

CAVALCANTI, Zélia (Coord). **Arte na sala de aula**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1.995.

FERRAZ, Maria Heloisa Corrêa de Toledo. **Arte na Educação Escolar**. São Paulo: Cortez, 1.993.

FUSARI, Maria F. de Rezende. **Metodologia do Ensino da Arte**. São Paulo: Cortez, 1.993

## **ANEXO 2**

### **MODELO: TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO**

#### **CABEÇALHO**

#### **ATESTADO**

A ..... ATESTA para fins

(Escola, Secretaria Municipal ou Departamento Pessoal)

de contagem de tempo de serviço que ..... RG ..... é

(Nome do professor)

professor (a) PEB ..... e se encontra com o seguinte tempo de serviço no Magistério

Público .....desta rede até **31 de outubro de 2008:**

#### ***TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NO MAGISTÉRIO***

<b>ANO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>DIAS / TOTAL</b>	<b>FALTAS</b>	<b>DIAS TRAB.</b>
	...../..... a ...../.....			
	...../..... a ...../.....			
	...../..... a ...../.....			
	<b>TOTAL</b>			

....., ..... de ..... de 2008.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo)  
(Diretor, Secretário ou Chefe de DP)